



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.079, DE 17 DE JANEIRO DE 2007.

ADITA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 3.780/2005 E Nº 4.022/2006, AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER RECURSO E ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.638.000,00.

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a criar novo programa constante do Anexo I da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005 que *"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período 2006 a 2009"*, conforme o descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves, autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.022, de 14 de novembro de 2006 que *"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2007 e dá outras providências"*, a Meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - Fica também o Município autorizado a receber do Ministério do Turismo, o valor de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), através do Programa Turismo no Brasil.

Art. 4º - É também o Município de Bento Gonçalves, autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.638.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta e oito mil reais) na seguinte unidade orçamentária:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS
695 – TURISMO
0009 – EDIFICAÇÕES PÚBLICAS
1022 – Investimento Parque de Eventos
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 273.000,00
FONTE 0001 – RECURSOS PRÓPRIOS
4.4.90.5200000000 – Equipamento e Material Permanente R\$ 1.365.000,00
FONTE 1082 – INVESTIMENTO PARQUE DE EVENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.079, de 17.01.2007 – fl. 02

Art. 5º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do exercício de 2007, motivada pelo Recurso acima descrito, no valor de R\$ 1.365.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil reais), recebido através do Programa Turismo no Brasil, pelo Ministério do Turismo, além do valor de R\$ 273.000,00 (duzentos e setenta e três mil reais), reduzido da seguinte unidade orçamentária:

14.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS		
1401.15.451.0069.1013 – Pavimentação Basáltica		
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 359	R\$	73.000,00
1401.15.451.0069.1014 – Pavimentação Asfáltica		
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 361	R\$	100.000,00
1401.15.451.0069.1015 – Ligações Viárias		
4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 362	R\$	50.000,00
4.4.90.6100000000 – Aquisição de Imóveis – 363	R\$	50.000,00

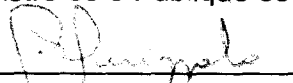
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Lei Municipal nº 4.067, de 29 de dezembro de 2006.

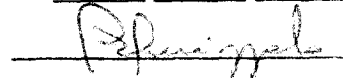
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos dezessete dias do mês de janeiro de dois mil e sete.


JAUÍDA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 0734
e publicado (a)
Em 17 / 01 / 2007





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PROGRAMA	PÚBLICO ALVO	VALORES
09.07 – Projeto Investimento Parque de Eventos	Execução do Projeto Turismo no Brasil, desenvolvido pelo Ministério do Turismo, através do Orçamento Geral da União e a contrapartida do Município com Recursos Próprios.	R\$ 1.638.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
09.01.11 – Projeto Investimento Parque de Eventos	Execução do Projeto Turismo no Brasil, desenvolvido pelo Ministério do Turismo, através do Orçamento Geral da União e a contrapartida do Município com Recursos Próprios.	Investimento Parque de Eventos e Próprios	